



CONGRESSO NACIONAL

OFÍCIO

Nº 32, DE 2013 - CN

Ofício 788/2013-BCB/Presi

Brasília, 6 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Lobão Filho
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO
Ala “C” – Sala 12 – Térreo
Câmara dos Deputados
70.160-900 – Brasília - DF

Assunto: Audiência Pública

Sr. Presidente,

No sentido de dar cumprimento ao que determina o Parágrafo Único do artigo 112 da Lei 12.708, de 17.8.12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013), encaminho a V.Exa. as informações ali referidas sobre o impacto e o custo fiscal das operações e o resultado demonstrado no balanço deste Banco Central, relativo ao 1º semestre de 2013, com vistas à realização da audiência prevista no § 5º do art. 9º da Lei Complementar 101, de 4.5.00, (Lei de Responsabilidade Fiscal), marcada para o próximo dia 18.9.13, nos termos do Ofício Pres. 285/2013/CMO, de 20.8.13.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "AT" followed by a stylized surname.

Alexandre Antonio Tombini
Presidente

Anexo: Demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas (39 páginas)



Demonstrações Financeiras

30 de junho de 2013

BANCO CENTRAL DO BRASIL
BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO INTERMEDIÁRIO
Em milhares de Reais

ATIVO	Notas	30.6.2013	31.12.2012 (Respresentado - Nota 4)	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Notas	30.6.2013	31.12.2012 (Respresentado - Nota 4)
				ATIVO EM MOEDAS ESTRANGERAS	PASSIVO EM MOEDAS ESTRANGERAS			
ATIVO EM MOEDAS ESTRANGERAS		850.495.750	794.189.650				37.672.215	19.311.850
Caixa e Equivalentes de Caixa	6	25.947.171	13.636.811	Operações Contratadas a Liquidar	14	16.512.301	76.880	
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	6	32.588.092	29.433.213	Depósitos de Instituições Financeiras	15	1.575	1.453	
Recursos sob Administração Externa	7	13.905.759	13.029.735	Comprimento de Recompra	8.1	1.722.494	636.357	
Comprimento de Revenda	8.1	5.501.884	11.826.109	Derivativos	9.1	1.611	9.097	
Derivativos	9.1	2.109	67.986	Créditos a Pagar		9.620.364	9.067.027	
Titulos	10.1	748.523.191	682.023.006	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais		10.806.845	9.547.147	
Créditos a Receber	12.1	3.840.581	3.367.814	Outros		7.025	3.889	
Ouro	13	5.842.064	7.316.622					
Participação em Organismos Financeiros Internacionais								
ATIVO EM MOEDA LOCAL		953.898.978	1.024.758.273	PASSIVO EM MOEDA LOCAL		1.584.458.866	1.583.437.994	
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	-	20.483	Operações Contratadas a Liquidar	14	13.730	32.811	
Depósitos		1.468.080	1.428.823	Depósitos de Instituições Financeiras	15	335.718.521	320.097.305	
Comprimento de Revenda	8.2	-	61.848.937	Comprimento de Recompra	8.2	665.269.421	597.214.923	
Derivativos	9.2	-	15.197	Derivativos	9.2	712.946	-	
Titulos Públicos Federais	10.2	914.047.176	910.222.834	Obrigações com o Governo Federal	11	552.148.153	636.328.424	
Créditos com o Governo Federal	11	10.438.354	9.900.636	Créditos a Pagar		933.058	839.300	
Créditos a Receber	12.2	26.370.381	39.787.656	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais		5.892	4.578	
Bens Móveis e Imóveis	778.224	778.284	Provisões		29.591.915	28.855.337		
Outros	888.764	754.283	Outros		35.230	25.316		
			MEIO CIRCULANTE		16	166.507.946	187.424.736	
					17	15.855.702	18.733.343	
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Patrimônio						24.675.451	24.675.451	
Reserva de Resultados						6.624.205	1.606.019	
Reserva de Reavaliação						44.441	447.584	
Ganhos (Pérdidas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio						(15.888.385)	(7.995.711)	
TOTAL DO ATIVO		1.804.494.729	1.808.947.923	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.804.494.729	1.808.947.923	

(As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

	Notas	1º SEM/2013	1º SEM/2012	(Reapresentado - Nota 4)
Receitas com juros		48.467.315	46.318.951	
Despesas com juros		<u>(59.949.861)</u>	<u>(64.880.199)</u>	
Resultado líquido com juros	18	(11.482.546)	(18.561.248)	
 Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Mídia do Resultado, destinados à negociação	19	28.681.230	25.442.092	
 Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Mídia do Resultado, por designação da administração	20	(338.233)	3.142.663	
 Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	21	2.756.020	2.428.533	
 Outras receitas	22	1.649.627	1.436.769	
 Outras despesas	22	(3.578.027)	(1.389.667)	
 RESULTADO NO SEMESTRE	23.1	17.688.071	12.499.142	

(As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

	Notas	1º SEM/2013	1º SEM/2012 (Reapresentado - Nota 4)
RESULTADO NO SEMESTRE			
23.1	17.688.071	12.499.142	
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES			
23.2	(7.892.684)	7.137.964	
	819.376	758.785	
Itens que não serão reclassificados para resultados			
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	819.376	801.633	
Remensurações de Planos de Benefícios Definidos	-	(42.848)	
	(8.712.060)	6.379.179	
Itens que podem ser reclassificados para resultados			
Títulos Públicos Federais	(8.712.060)	6.379.179	
RESULTADO ABRANGENTE NO SEMESTRE			
23.2	9.795.387	19.637.106	

(As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

	Nota	PATRIMÔNIO	RESERVA DE RESULTADOS	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	GANHOS (PERDAS) RECONHECIDOS DIRETAMENTE NO PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2012 reapresentado	17	24.675.451	1.606.019	447.584	(7.995.711)	18.733.343
Realização de Reservas de Reavaliação						
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido		3.143	-	(3.143)	-	-
Resultado do 1º semestre de 2013		-	-	-	(7.892.664)	(7.892.664)
Constituição de Reserva de Resultado	17	17.688.071	-	-	-	17.688.071
Resultado a ser transferido ao Tesouro Nacional		(5.018.186)	5.018.186	-	-	-
Saldo em 30 de Junho de 2013	17	24.675.451	6.624.205	444.441	(15.886.395)	15.855.702
Saldo em 31 de dezembro de 2011 reapresentado	17	24.675.451	1.606.019	453.869	(10.516.339)	16.219.000
Realização de Reservas de Reavaliação						
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido		3.142	-	(3.142)	-	-
Resultado do 1º semestre de 2012		-	-	-	7.137.964	7.137.964
Resultado a ser transferido ao Tesouro Nacional		12.499.142	-	-	-	12.499.142
Saldo em 30 de Junho de 2012 reapresentado		(12.502.284)	-	-	-	(12.502.284)
Saldo em 30 de Junho de 2012 reapresentado	17	24.675.451	1.606.019	450.727	(3.378.375)	23.353.822
(As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias)						

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE MOEDAS ESTRANGEIRAS SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de reais

	1º SEM/2013	1º SEM/2012
<u>Fluxo de Caixa Líquido de Atividades Operacionais</u>	11.557.928	5.483.871
Recebimento de juros	5.579.030	6.182.949
Pagamento de juros	(3.318)	(6.327)
Compra de títulos	(7.240.783)	(17.141.167)
Compra de moedas estrangeiras	356.187	32.279.940
Resgate de operações compromissadas	7.633.790	282.621
Resgate (aplicação) de depósitos a prazo	3.659.028	(7.985.765)
Aplicação de recursos sob administração externa	(6.184)	(10.424.448)
Constituição de depósitos passivos	262.494	1.265.586
Recebimentos em nome do Tesouro Nacional	4.913	8.179
Recebimento de créditos a receber	1.097.611	1.005.243
Recebimentos (pagamentos) decorrentes de operações com derivativos	207.624	(5.269)
Outros recebimentos	7.536	22.329
Fluxo de Caixa Líquido	11.557.928	5.483.871
Variação em Caixa e Equivalentes de Caixa	11.557.928	5.483.871
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	13.636.611	12.808.011
Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre	25.947.171	20.183.125
Efeito da variação cambial em caixa e equivalentes de caixa	752.632	1.891.243

(As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias)

1 - O BANCO E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Banco Central do Brasil (BCB), criado com a promulgação da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é uma autarquia federal integrante do sistema financeiro nacional e tem como missão assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente. Está sediado em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra 3, bloco B e possui representações em nove outras unidades da federação.

Estas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias foram apreciadas pelo Diretor de Administração, que encaminhou, em 08 de agosto de 2013, voto favorável para sua aprovação. Conforme o previsto na Lei nº 4.595, de 1964, tiveram sua divulgação autorizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em 04 de setembro de 2013 e encontram-se publicadas no sítio do BCB na internet (www.bcb.gov.br).

2 - APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras sintéticas intermediárias do BCB para o semestre findo em 30 de junho de 2013 foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Informações Financeiras (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e seguem o disposto na Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 34 – Relatório Financeiro Intermediário. Assim, não incluem todas as divulgações exigidas para as demonstrações financeiras completas, devendo ser lidas em conjunto com as Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2012.

3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, é apresentado um resumo das principais políticas contábeis utilizadas pelo BCB, que foram consistentemente aplicadas às informações financeiras comparativas.

3.1. Apuração do resultado

O resultado do BCB é apurado semestralmente em conformidade com o regime de competência e, se positivo, é transferido ao Tesouro Nacional, após a constituição ou reversão de reservas, ou, se negativo, é por ele coberto (Notas 23.1 e 25.a).

3.2. Reconhecimento de receitas e despesas de juros

As receitas e despesas de juros são reconhecidas utilizando-se a taxa de juros efetiva das operações, a qual desconta o fluxo futuro de recebimentos e pagamentos de um ativo ou passivo financeiro para seu valor líquido contábil, em função de seus prazos contratuais. Esse cálculo considera todos os valores relevantes pagos ou recebidos entre as partes, tais como taxas, comissões, descontos e prêmios.

As receitas e despesas de juros apresentadas na demonstração de resultado incluem as receitas e despesas de juros dos ativos e passivos financeiros do BCB não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

3.3. Ativos e passivos em moedas estrangeiras

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias é o Real, que representa a moeda do principal ambiente econômico de atuação da autarquia. Operações em moedas estrangeiras são convertidas para Reais pela taxa vigente na data das operações. A correção cambial referente a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras é apurada diariamente, com base na taxa de fechamento do mercado de câmbio livre, sendo os respectivos ganhos e perdas reconhecidos no resultado mensalmente. O quadro a seguir apresenta as taxas cambiais utilizadas na data de fechamento do balanço:

	Reais / moeda	
	30.6.2013	31.12.2012
Dólar Estadunidense	2,2153	2,0432
Euro	2,8822	2,6949
Dólar Canadense	2,1075	2,0542
Libra Esterlina	3,3691	3,3025
Dólar Australiano	2,0313	2,1192
DES	3,3319	3,1402
Ouro (<i>onça-troy</i>)	2.704,0838	3.386,6040

As taxas de câmbio utilizadas são aquelas livremente fixadas pelos agentes e divulgadas pelo BCB, exceto a cotação do ouro, que é a *PM Fixing*, divulgada pela Bolsa de Londres, convertida para Reais pela taxa do dólar estadunidense da data de balanço. As taxas de câmbio são apuradas com base na média das cotações de transação no mercado interbancário à vista efetivamente fornecida por instituições credenciadas para realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira com o BCB (*dealers*), excluídas as duas maiores e as duas menores cotações.

O Direito Especial de Saque (DES) é a unidade contábil utilizada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e tem sua taxa referenciada em uma cesta de moedas que são livremente utilizáveis em transações internacionais, atualmente o euro (EUR), o iene (JPY), a libra esterlina (GBP) e o dólar estadunidense (USD).

3.4. Ativos e passivos financeiros

3.4.1 Reconhecimento

Os ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que a entidade se compromete a efetuar a compra ou a venda, sendo que para aqueles não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, esse valor inclui todos os custos incorridos na operação.

O BCB realiza operações em que não recebe substancialmente todos os riscos e benefícios de ativos financeiros negociados, como nas operações de compra com compromisso de revenda. Nessa situação, os ativos negociados não são reconhecidos na contabilidade e os montantes aplicados são registrados no balanço patrimonial pelos valores adiantados.

3.4.2 Baixa

Ativos financeiros são baixados quando:

- os direitos de receber seus fluxos de caixa expiram, em virtude de liquidação financeira, inexistência de perspectiva de realização ou perda do direito de realização; ou
- o BCB transfere os direitos de receber os fluxos de caixa, transferindo substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. Não sendo possível determinar se houve retenção ou transferência substancial de todos os riscos e benefícios da propriedade, os ativos financeiros são baixados caso não haja retenção de controle sobre o ativo financeiro transferido.

Passivos financeiros são baixados quando as obrigações são quitadas, canceladas ou expiram.

O BCB realiza operações em que transfere os ativos reconhecidos em seu balanço patrimonial, mas detém o controle por meio da retenção de riscos e do direito às receitas e despesas. As principais operações com essas características são os compromissos de recompra e os empréstimos de títulos.

3.4.3 Compensação entre ativos e passivos financeiros

Ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor líquido quando existe a previsão legal e a intenção de que os pagamentos e recebimentos decorrentes sejam efetuados pelo saldo líquido. Operações com essas características são as realizadas no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moeda Local (SML) e do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), demonstradas em créditos a receber ou a pagar, de acordo com o saldo apurado na data de fechamento do balanço.

3.4.4 Classificação dos instrumentos financeiros

Na data da contratação, os ativos financeiros são classificados em uma das seguintes categorias: Valor Justo por Meio do Resultado, Mantidos até o Vencimento, Empréstimos e Recebíveis ou Disponíveis para Venda. Após o registro inicial, os ativos são avaliados de acordo com a classificação efetuada:

a) Valor Justo por Meio do Resultado

Um instrumento financeiro é classificado na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, com ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo reconhecidos no resultado, em ocorrendo uma das seguintes situações:

- se existir a intenção de negociação no curto prazo;
- se for um instrumento derivativo;
- por decisão da Administração, quando essa classificação apresentar informações mais relevantes e desde que esses ativos façam parte de uma carteira que seja avaliada e gerenciada com base no valor justo;

b) Mantidos até o Vencimento

Compreende os ativos financeiros não derivativos para os quais a entidade tenha a intenção e a capacidade de manter até o vencimento. Esses ativos são mensurados pelo custo amortizado, sendo os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, reconhecidos no resultado pelo regime de competência;

c) Empréstimos e Recebíveis

Inclui os ativos financeiros não derivativos com amortizações fixas ou determináveis e que não são cotados em mercado. Esses ativos são mensurados pelo custo amortizado, sendo os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, reconhecidos no resultado pelo regime de competência; e

d) Disponíveis para Venda

Esta categoria registra os ativos financeiros não derivativos não classificados nas demais categorias, uma vez que a Administração não possui expectativa determinada de venda. Esses ativos são mensurados pelo valor justo, com ganhos e perdas levados ao patrimônio líquido – sendo reconhecidos no resultado no momento da sua efetiva realização –, enquanto os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

3.4.5 Metodologia de avaliação

O valor justo é o valor de mercado divulgado pelas principais centrais de custódia ou provedores de informações econômicas. Para os instrumentos sem mercado ativo, o valor justo é calculado com base em modelos de precificação que incluem o valor das últimas negociações ocorridas, o fluxo de caixa descontado e o valor justo de instrumentos financeiros semelhantes. Os modelos utilizados são avaliados por um comitê multidepartamental, a quem cabe sugerir novas metodologias ou aprimoramentos.

O custo amortizado é o valor da data de reconhecimento, atualizado pelos juros contratuais utilizando-se a taxa de juros efetiva, menos eventuais amortizações e reduções por perda de valor.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos principais instrumentos financeiros e suas classificações:

<u>Ativo em Moedas Estrangeiras</u>	<u>Categoria</u>	<u>Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Recursos sob Administração Externa	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Administrador
Compromisso de Revenda	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Derivativos - Futuros	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Bolsas
Derivativos - Forward	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Modelos internos/Bloomberg
Títulos	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Bloomberg
Créditos a Receber	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	Disponíveis para Venda	Valor justo - Valor de resgate em Reais

<u>Ativo em Moeda Local</u>	<u>Categoria</u>	<u>Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Depósitos	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Compromisso de Revenda	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Derivativos - Swap	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Derivativos - Equalização Cambial	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - BCB
Títulos Públicos Federais - parte das LTN	Disponíveis para Venda	Valor justo - Anbima
Títulos Públicos Federais - LFT, NTN-B, NTN-F, NTN-P e parte das LTN	Matéridos até o Vencimento	Custo amortizado
Créditos com o Governo Federal	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Créditos a Receber - Instituições em liquidação Extrajudicial	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Fluxo de caixa descontado
Créditos a Receber - Outros	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado

<u>Passivo em Moedas Estrangeiras</u>	<u>Categoria</u>	<u>Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação</u>
Operações Contratadas a Liquidar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Instituições Financeiras	Outros Passivos	Custo amortizado
Compromisso de Recompra	Outros Passivos	Custo amortizado
Derivativos - Futuros	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Bolsas
Derivativos - Forward	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Modelos internos/Bloomberg
Créditos a Pagar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	Outros Passivos	Custo amortizado

<u>Passivo em Moeda Local</u>	<u>Categoria</u>	<u>Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação</u>
Operações Contratadas a Liquidar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Instituições Financeiras	Outros Passivos	Custo amortizado
Compromisso de Recompra	Outros Passivos	Custo amortizado
Derivativos - Swap	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Derivativos - Equalização Cambial	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - BCB
Obrigações com o Governo Federal	Outros Passivos	Custo amortizado
Créditos a Pagar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	Outros Passivos	Custo amortizado

3.4.6 Ajustes a valor recuperável de ativos financeiros

O BCB efetua, no mínimo semestralmente, uma avaliação para verificar se existem evidências de perdas de valor de seus ativos financeiros.

Somente são consideradas evidências objetivas de perda os fatos ocorridos após o reconhecimento inicial do ativo que tenham impacto no fluxo estimado de recebimentos e desde que esse impacto possa ser estimado com confiança. São considerados, por exemplo, os seguintes eventos:

- dificuldades financeiras do devedor;
- o não pagamento de parcelas da obrigação, do principal ou de juros;
- renegociação ou abatimento;
- liquidação extrajudicial, falência e reorganização financeira;
- desaparecimento de mercado ativo, em função de dificuldades financeiras do emissor.

Se existirem evidências objetivas de perda nos ativos avaliados pelo custo amortizado, o valor da perda é calculado pela diferença entre o valor do ativo na data da avaliação e o valor que se espera receber ajustado a valor presente pelas taxas contratuais, sendo o valor do ativo ajustado com o uso de uma conta retificadora e o valor da perda reconhecido no resultado.

As avaliações de perdas no valor recuperável de ativos financeiros são realizadas individualmente por um comitê multidepartamental, a quem cabe verificar a propriedade dos valores e metodologias utilizadas.

Para os ativos classificados na categoria Disponíveis para Venda, havendo evidências objetivas de perda permanente, a perda acumulada reconhecida no patrimônio líquido é transferida para a demonstração de resultado, mesmo não havendo a realização do ativo.

Quando um ativo é considerado não recebível, seu valor é baixado contra a conta de provisão. Eventuais recebimentos posteriores de ativos baixados são reconhecidos como receita.

Se, em períodos subsequentes, ocorrer alteração nas condições de recebimento do ativo, e essa alteração ocasionar reversão de provisão anteriormente reconhecida, o valor da reversão é reconhecido como receita, com exceção das participações societárias, para as quais a provisão para perda não pode ser revertida.

3.4.7 Derivativos

Os derivativos são reconhecidos pelo valor justo desde a data da contratação e são demonstrados como ativo, quando o valor justo for positivo, e como passivo, quando o valor justo for negativo.

O BCB não aplica a contabilidade de *hedge* prevista na IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e, assim, reconhece todos os ganhos e perdas na demonstração dos resultados.

3.5. Ouro

Tendo em vista que as IFRS não prevêem tratamento contábil para os investimentos em ouro monetário mantidos por bancos centrais, o BCB entendeu que o tratamento mais adequado para esse tipo de ativo seria aquele proveniente da aplicação da Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro emitida pelo IASB.

Assim, os investimentos em ouro monetário são reconhecidos pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que a entidade se compromete a efetuar a compra ou a venda. Após o registro inicial, os ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo, calculado pela cotação *PM Fixing* da Bolsa de Londres, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

3.6. Bens móveis e imóveis

Essa rubrica compreende os terrenos, edificações e equipamentos utilizados pelo BCB em suas atividades, bem como o acervo de obras de arte e metais preciosos, exceto ouro monetário, e são contabilizados pelo custo, deduzida a depreciação acumulada, quando aplicável. No custo estão incluídas todas as despesas diretamente atribuíveis à aquisição ou construção do bem. Gastos posteriores somente são adicionados ao custo dos bens se for provável e mensurável um incremento no fluxo financeiro decorrente desse acréscimo. As demais despesas de manutenção e reparo são reconhecidas no resultado.

Os terrenos, obras de arte e metais preciosos não são depreciados. Os demais ativos são depreciados pelo método linear, reconhecendo seu custo pela vida útil estimada dos bens:

- a) edificações: 62,5 anos;
- b) bens móveis: 5 anos para equipamentos de informática e veículos e 10 anos para outros materiais permanentes.

3.7. Provisões para pagamento de passivos

3.7.1 Ações judiciais

O BCB reconhece uma provisão quando existe um provável desembolso de recursos, e desde que esse valor possa ser estimado com confiança. Quando o desembolso de recursos não for provável, mas apenas possível, nenhuma provisão é reconhecida.

3.7.2 Benefícios pós-emprego

O BCB patrocina planos de benefícios pós-emprego referentes a aposentadorias e pensões e a assistência médica, todos na modalidade de benefício definido.

Um plano de benefício definido é aquele em que o valor dos benefícios a que os servidores terão direito no momento da aposentadoria é previamente estabelecido, tendo em vista um ou mais fatores, tais como idade e tempo de contribuição.

A provisão reconhecida no balanço é o valor presente das obrigações menos o valor justo dos ativos dos planos. O valor das obrigações é calculado anualmente por atuários independentes. Quando o valor justo dos ativos do plano supera o valor presente das obrigações, configurando-se um superávit atuarial, é reconhecido um ativo correspondente no balanço, na extensão dos benefícios esperados.

Ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais são reconhecidos na sua totalidade no patrimônio líquido.

3.8. Imunidade tributária

De acordo com o previsto na Constituição Federal brasileira, o BCB possui imunidade quanto à cobrança de impostos sobre seu patrimônio e sobre as rendas e serviços relacionados às suas atividades. Entretanto, está obrigado a recolher taxas e contribuições e a efetuar retenções de tributos referentes aos pagamentos de serviços prestados por terceiros.

3.9. Demonstração dos fluxos de caixa

O objetivo da Demonstração dos Fluxos de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez. Tendo em vista que o BCB é a instituição responsável pela liquidez do sistema financeiro e, portanto, detentor do direito de emissão, a Administração entende que a demonstração referente às suas operações deve se limitar àquelas em moedas estrangeiras, pois essas se encontram fora de sua prerrogativa de emissão.

Para fins da Demonstração dos Fluxos de Caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem o disponível em caixa e os depósitos à vista e a curtíssimo prazo, em moedas estrangeiras (Nota 5).

4 - MUDANÇAS EMPREENDIDAS EM POLÍTICAS CONTÁBEIS, COM EFEITOS RETROATIVOS

A partir de 1º de janeiro de 2013 foram empreendidas mudanças nas políticas contábeis, com efeitos retroativos, em relação aos benefícios aos empregados (IAS 19) e às operações com ouro.

4.1. Benefícios aos empregados (IAS 19)

Trata-se da implementação das modificações à IAS 19 – Benefícios aos Empregados, aprovadas pelo IASB em junho de 2011, que compreenderam: a eliminação da opção de adiar o reconhecimento de ganhos e perdas de planos de benefício definido (método do corredor); a eliminação de opções para a apresentação de ganhos e perdas relativas a esses planos; e o cálculo do retorno esperado sobre os ativos do plano com base na taxa utilizada para desconto da obrigação de benefício definido.

Tendo em vista os termos da modificação da IAS 19, a aplicação dos novos dispositivos deve ser feita retrospectivamente, exceto que a entidade não precisa ajustar o valor contábil dos ativos além da data da aplicação inicial – definida como o início do período imediatamente anterior ao da primeira demonstração financeira apresentada de acordo com a norma revisada.

Assim, as mudanças implementadas a partir de 1º de janeiro de 2013 retroagiram às demonstrações financeiras do período iniciado em 1º de janeiro de 2012. Os efeitos dessa alteração se concentram especialmente na reversão dos valores reconhecidos como "outros resultados abrangentes com ganhos (perdas) atuariais de planos de benefícios definidos" divulgados, que passam a compor as receitas e despesas com juros no resultado do período, conforme a seguinte distribuição:

	1º semestre	2º semestre	Exercício
2012	42.848	42.849	85.697
Total			85.697

4.2. Investimentos em ouro monetário

Refere-se à mudança na política de contabilização dos investimentos em ouro monetário, que era tratado como instrumento financeiro classificado na categoria Disponíveis para Venda – aplicava-se, por analogia, a IAS 39. Considerando as especificidades desse ativo e o tratamento contábil adotado por outros bancos centrais, o BCB optou por mensurá-lo a valor justo não mais a partir da aplicação, por analogia, da IAS 39, e sim da Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro emitida pelo IASB (Nota 3.5).

Essa alteração se justifica pelo fato de a estrutura conceitual do IASB prever que ganhos e perdas são atribuíveis ao resultado, a não ser que permitidos ou requeridos por uma norma específica. Como esse não é o caso do ouro monetário (a aplicação da IAS 39 se dava por analogia), concluiu-se que a alocação das variações do valor justo desses ativos ao resultado de cada exercício seria a prática mais apropriada para o reconhecimento e a divulgação dessas operações.

Tendo em vista que, de acordo com a IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros, esse tipo de modificação na prática contábil deve se dar de forma retrospectiva, os seus efeitos retroagiram às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2004, quando se adotou a IAS 39, por analogia, para as operações com ouro.

Nesse sentido, os efeitos dessa alteração se concentram especialmente na reversão dos valores reconhecidos como "outros resultados abrangentes com ouro" divulgados, que passam a compor os resultados dos respectivos períodos, conforme a seguinte distribuição:

	1º semestre	2º semestre	Exercício
2004	-	457.569	457.569
2005	(14.805)	182.307	167.502
2006	223.758	44.264	268.022
2007	49.439	361.724	411.163
2008	179.947	(61.624)	118.323
2009	151.146	301.927	453.073
2010	306.368	296.908	603.276
2011	175.329	(42.742)	132.587
2012	138.048	(44.444)	93.604
Total			2.705.119

4.3. Efeitos acumulados da aplicação retrospectiva

Considerando os efeitos acumulados da aplicação de mudanças nas políticas contábeis em relação aos benefícios aos empregados (IAS 19) e às operações com ouro, os Resultados do Período e os Outros Resultados Abrangentes das demonstrações financeiras intermediárias e dos exercícios, a partir de 2004, são reapresentados, conforme o quadro a seguir:

		Resultado do Período		Outros Resultados Abrangentes	
		Publicado	Reapresentado	Publicado	Reapresentado
2004	Exercício	2.709.689	3.167.258	2.620.852	2.163.283
2005	Intermediária	(11.626.465)	(11.641.270)	(3.961.959)	(3.947.154)
	Exercício	(10.494.963)	(10.327.461)	(3.453.477)	(3.620.979)
2006	Intermediária	(12.871.727)	(12.647.969)	(55.410)	(279.168)
	Exercício	(13.392.761)	(13.124.739)	3.942.776	3.674.754
2007	Intermediária	(30.304.910)	(30.255.471)	4.505.203	4.455.764
	Exercício	(47.514.139)	(47.102.976)	(6.764.883)	(7.176.046)
2008	Intermediária	3.172.740	3.352.687	(929.487)	(1.109.434)
	Exercício	13.345.393	13.463.716	2.724.885	2.606.562
2009	Intermediária	(941.601)	(790.455)	(396.362)	(547.508)
	Exercício	5.609.044	6.062.117	(5.731.984)	(6.185.057)
2010	Intermediária	10.803.195	11.109.563	(809.922)	(1.116.290)
	Exercício	15.729.970	16.333.246	(4.133.728)	(4.737.004)
2011	Intermediária	12.230.706	12.406.035	(307.942)	(483.271)
	Exercício	23.471.410	23.603.997	2.878.165	2.745.578
2012	Intermediária	12.318.246	12.499.142	7.318.860	7.137.964
	Exercício	24.614.729	24.794.030	2.699.928	2.520.627

Tendo em vista as regras de transferências de resultado entre o BCB e o Tesouro Nacional, explicitadas nas Notas 23.1 e 25.a, os efeitos desses ajustes se refletem não apenas em contas de resultado e de resultado abrangente (Notas 18, 22 e 23), mas também na posição patrimonial de contas representativas dos Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio (Nota 17) e das Obrigações com o Governo Federal (Nota 11).

5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	30.6.2013	31.12.2012
Em Moedas Estrangeiras	25.947.171	13.636.611
Caixa	336.558	125.747
Depósitos à Vista	15.692.144	8.973.168
Depósitos em Curtíssimo Prazo	9.918.469	4.537.696
Em Moeda Local	-	20.483
Total	25.947.171	13.657.094

Os valores em moedas estrangeiras correspondem à parcela das reservas internacionais mantida pelo BCB como depósitos à vista e a curtíssimo prazo, de acordo com a política de administração de risco. Reservas internacionais são os ativos monetários disponíveis para a cobertura de desequilíbrios de pagamentos e, em algumas situações, para outras necessidades financeiras das autoridades monetárias de um país.

A variação no período decorre, principalmente, do maior volume de recursos investidos em depósitos à vista e de curtíssimo prazo, em decorrência das ações de rebalanceamento da carteira de investimentos das reservas, bem como dos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3).

6 - DEPÓSITOS A PRAZO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Compreendem a parcela das reservas internacionais mantida pelo BCB como depósitos a prazo fixo em instituições financeiras, de acordo com sua política de administração de risco. A variação no saldo desses depósitos pode ser explicada, basicamente, pelos efeitos de depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3) verificada no período.

7 - RECURSOS SOB ADMINISTRAÇÃO EXTERNA

	30.6.2013	31.12.2012
Fundo administrado pelo BIS	536.539	522.720
Programa de Gerenciamento Externo	13.369.220	12.570.015
Títulos	11.725.698	10.827.842
Até 1 ano	2.962.095	3.115.504
1 - 5 anos	6.489.038	6.251.463
> 5 anos	2.274.565	1.460.875
Fundos de Índices	1.241.213	1.152.615
Ações	1.032.838	879.282
Renda Fixa	208.375	273.333
Caixa / A receber	402.309	589.558
Total	13.905.759	13.092.735

O fundo administrado pelo *Bank for International Settlements* (BIS) refere-se a investimento alocado no *Bank for International Settlements Investment Pool Inflation-linked Government Bond Fund* (BISIP ILF1), fundo voltado exclusivamente para aplicação das reservas internacionais de bancos centrais.

O Programa de Gerenciamento Externo das Reservas Internacionais (PGER) corresponde à terceirização da gestão de parte das reservas para instituições internacionais especializadas em administração de portfólios (gerentes externos), tendo como objetivo principal a transferência de conhecimento ao BCB.

Essas instituições fazem jus a uma taxa de administração, fixada em contrato, e são avaliadas com base na carteira de referência definida pelo BCB, que também define as diretrizes para a aplicação dos recursos. Os ativos do PGER são mantidos em nome do BCB, sob a responsabilidade de custodiante global selecionado para esse propósito específico, não se incorrendo, portanto, em risco de crédito do administrador.

8 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São operações em que ocorre uma compra à vista concomitante à assunção do compromisso de revenda em data futura (Compromisso de Revenda) ou uma venda à vista concomitante à assunção do compromisso de recompra em data futura (Compromisso de Recompra). No mercado externo, o BCB normalmente contrata com a mesma contraparte uma operação de venda com compromisso de recompra (*repo*) concomitantemente a uma compra com compromisso de revenda (*reverse repo*), sendo que a liquidação financeira dessas operações ocorre de maneira independente.

No conjunto dessas operações, tendo em vista suas características, os bens negociados são contabilizados como garantias. As exceções são as operações conjugadas de compra (venda) à vista de moeda estrangeira com revenda (recompra) a termo, uma vez que a liquidação financeira ocorre somente contra pagamento na data pactuada, ou seja, o próprio recebimento/entrega da moeda negociada líquida a operação.

8.1. Em moedas estrangeiras

	30.6.2013	31.12.2012
Compromisso de Revenda	5.501.864	11.826.109
Mercado Externo	1.720.347	637.546
Moedas	1.720.347	637.546
Mercado Interno	3.781.517	11.188.563
Moedas	3.781.517	11.188.563
Compromisso de Recompra	1.722.494	636.357
Mercado Externo	1.722.494	636.357
Moedas	1.722.494	636.357

No período, a variação mais relevante nos saldos se verificou em relação às operações realizadas no mercado interno, associadas à atuação do BCB no mercado interbancário de câmbio. A redução do saldo de 30 de junho de 2013 em relação a 31 de dezembro de 2012 se justifica por uma maior concentração de operações no final do exercício anterior.

8.2. Em moeda local

	30.6.2013	31.12.2012
Compromisso de Revenda	-	61.849.997
Títulos	-	61.849.997
Ativos vinculados em garantia	-	62.691.711
Compromisso de Recompra	665.269.421	597.214.923
Títulos	661.407.256	585.844.844
Moedas Estrangeiras	3.862.165	11.370.079
Ativos vinculados em garantia	631.619.558	559.244.695
Com Livre Movimentação	381.084.452	285.351.503
Sem Livre Movimentação	250.535.106	273.893.192

A variação no saldo de operações de venda com compromisso de recompra reflete o acréscimo de liquidez recolhida pelo BCB, devido, principalmente, ao resgate líquido de títulos públicos em poder do mercado pelo Tesouro Nacional, incluindo os pagamentos de juros.

No caso das operações de compra com compromisso de revenda, a variação em relação ao saldo no final de 2012 se justifica pela reversão das operações realizadas na última semana daquele exercício, para fazer face à necessidade de oferta de liquidez ao mercado, em decorrência da concentração de fatores como: arrecadação de tributos; transferência de recursos do Fundo Soberano para o Tesouro Nacional; e liquidação do leilão habitual do BCB de operações de compromisso de recompra de seis meses.

9 - DERIVATIVOS

9.1. Em moedas estrangeiras

Na administração das reservas internacionais, o BCB faz uso de derivativos em suas operações rotineiras com o objetivo de viabilizar a estratégia de investimento estabelecida previamente pelo Comitê de Estratégia de Investimento ou de administrar a exposição ao risco de mercado com base nos pilares de segurança, liquidez e rentabilidade, garantindo também o *hedge* do passivo externo de curto prazo do País.

Os valores nacionais dos contratos em vigor e seus respectivos valores justos são evidenciados nos quadros a seguir, por tipo de operação e prazo de vencimento. Para as operações de futuros não há saldo de ajustes, positivo ou negativo, tendo em vista que são liquidados diariamente, por meio de conta margem.

30.6.2013				
Derivativo/Moeda	Posição Comprada	Posição Vendida	Ajuste Positivo	Ajuste Negativo
Forward				
1 - 6 meses			2.109	1.611
Euro	132.052	-	-	809
Libra Esterlina	50.536	-	-	678
Franço Suíço	-	263.729	-	-
Dólar da Nova Zelândia	-	103.773	5	36
Coroa Sueca	45.516	-	-	-
Dólar Estadunidense	369.109	229.690	2.104	88
Futuro de Commodities				
<u>Sem Vencimento</u>				
Dólar Estadunidense	-	608.711	-	-
Futuro de Títulos				
<u>5 - 10 anos</u>				
Dólar Estadunidense	802.150	-	-	-
Euro	4.997.455	9.105.004	-	-
<u>> 10 anos</u>				
Dólar Estadunidense	106.387	-	-	-
Total			2.109	1.611

31.12.2012

Derivativo/Moeda	Posição Comprada	Posição Vendida	Ajuste Positivo	Ajuste Negativo
Forward				
<u>1 - 6 meses</u>			67.998	9.097
Dólar Canadense	-	210.800	-	-
Euro	145.869	-	-	-
Libra Esterlina	-	194.574	-	-
Iene	-	160.382	-	-
Coroa Norueguesa	154.435	-	-	-
Dólar da Nova Zelândia	-	241.588	-	-
Dólar de Cingapura	163.119	-	-	-
Coroa Sueca	147.533	-	-	-
Dólar Estadunidense	817.280	612.960	67.998	9.097
Futuro de Índices				
<u>1 - 5 anos</u>			-	-
Euro	588.890	-	-	-
Dólar Estadunidense	-	583.937	-	-
Futuro de Commodities				
<u>1 - 5 anos</u>			-	-
Dólar Estadunidense	17.120	337.692	-	-
Futuro de Títulos				
<u>1 - 5 anos</u>			-	-
Dólar Estadunidense	18.980.827	-	-	-
Dólar Australiano	-	3.302.132	-	-
<u>> 5 anos</u>				
Dólar Estadunidense	684.688	1.441.681	-	-
Dólar Australiano	1.162.948	-	-	-
Euro	-	9.610.493	-	-
Total			67.998	9.097

9.2. Em moeda local

9.2.1 Swap

Na execução da política monetária e cambial, o BCB pode realizar operações de *swap*, referenciadas em taxas de juros e em variação cambial, com o objetivo de fornecer *hedge* cambial para as instituições financeiras e demais agentes econômicos.

Essas operações são contratadas por meio da realização de leilão em sistema eletrônico do BCB e registradas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBovespa), na forma de um contrato padrão.

Durante o primeiro semestre de 2013 venceram todos os contratos de *swap* cambial do tipo *Swap Cambial com Ajuste Periódico (SCC)* – cujo objeto de negociação é o diferencial entre a taxa de juros efetiva dos Depósitos Interfinanceiros (DI) e a variação da taxa de câmbio em relação ao dólar estadunidense – que estavam em aberto no final de 2012. A partir de junho de 2013, o BCB passou a assumir posição em contratos de *swap* cambial do tipo *Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia (SCS)*, em que o objeto de negociação é o diferencial entre a taxa de juros efetiva dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (taxa Selic) e a variação da taxa de câmbio em relação ao dólar estadunidense.

Na prática, esse novo instrumento é bem semelhante ao precedente, exceto pelo fato de utilizar a taxa Selic em vez do DI como referência de taxa de juros doméstica. Nas posições compradas dos referidos contratos, o BCB está ativo em taxa de juros doméstica (taxa Selic ou DI) e passivo em variação cambial mais cupom cambial, sendo este uma taxa representativa de juros em dólar estadunidense. Inversamente, nas posições vendidas, o BCB está ativo em variação cambial mais cupom cambial e passivo em taxa de juros doméstica (taxa Selic ou DI). Esses contratos têm valor nocional equivalente a US\$50 mil e ajuste financeiro diário. O valor das garantias é estipulado pela BM&FBovespa.

No quadro a seguir são demonstrados os valores nacionais e os respectivos valores justos, por tipo de operação e por prazo de vencimento:

30.6.2013

	Valor Nocial			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
1 mês	7.377.948	-	7.377.948	-	97.870
1 - 6 meses	44.400.624	-	44.400.624	-	540.844
6 - 12 meses	1.429.062	-	1.429.062	-	26.428
1 - 5 anos	2.703.032	-	2.703.032	-	47.804
Total	55.910.666	-	55.910.666	-	712.946

31.12.2012

	Valor Nocial			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
1 mês	4.270.915	(3.831.563)	439.352	1.470	-
1 - 6 meses	3.780.475	-	3.780.475	13.727	-
Total	8.051.390	(3.831.563)	4.219.827	15.197	-

9.2.2 Equalização cambial

A operação de equalização cambial entre o Tesouro Nacional e o BCB foi instituída por meio da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, com o objetivo de dar maior transparência aos resultados das operações da autoridade monetária e reduzir a volatilidade de seu resultado, derivada do descasamento entre ativos e passivos cambiais.

Por meio da equalização cambial, que apresenta características semelhantes a uma operação de swap, o custo de carregamento das reservas internacionais (representado pela diferença entre a rentabilidade da reserva e o custo médio de captação do BCB) e o resultado das operações de swap cambial efetuadas no mercado interno são transferidos à União, por intermédio do Tesouro Nacional. Esses valores são calculados diariamente, sendo apurado o saldo a pagar ou a receber no último dia útil do semestre, o qual será liquidado financeiramente seguindo as mesmas regras estabelecidas para a transferência ou cobertura do resultado (Notas 23.1 e 25.a).

a) Equalização do custo de carregamento das reservas

O BCB assume posição ativa em custo de captação das reservas, representado pela taxa de captação do passivo total, em contrapartida a uma posição passiva em variação cambial e juros das reservas internacionais. Como resultado, a equalização funciona como um instrumento de *hedge* cambial e de taxa de juros da autarquia, reduzindo a exposição do BCB em moeda estrangeira e assegurando a cobertura do custo de manutenção das reservas.

b) Equalização dos swaps cambiais realizados no mercado doméstico

O BCB efetua com o Tesouro Nacional, dentro do mecanismo de equalização cambial, uma operação de características inversas a dos swaps cambiais realizados no mercado doméstico, alcançando um *hedge* perfeito, uma vez que os valores nacionais e as taxas são idênticos, entretanto, com posição inversa.

Com essa operação, os swaps cambiais realizados no mercado doméstico não representam exposição cambial ou de juros para o BCB.

10 - TÍTULOS

10.1. Em moedas estrangeiras

	30.6.2013	31.12.2012
Títulos livres		
1 mês	742.104.602	428.080
1 - 6 meses	4.158.590	29.296.823
6 - 12 meses	42.431.133	14.387.175
1 - 5 anos	9.934.718	597.579.722
> 5 anos	633.798.163	50.331.206
Títulos vinculados a operações de venda definitiva a liquidar	6.418.589	-
1 - 6 meses	336.138	-
6 - 12 meses	157.568	-
1 - 5 anos	4.317.481	-
> 5 anos	1.607.402	-
Total	748.523.191	692.023.006

Referem-se a títulos prefixados e a títulos remunerados pela variação de índices de preços mais juros, de emissão de tesouros nacionais, de organismos supranacionais ou multilaterais e de agências, adquiridos pelo BCB conforme sua política de investimentos. Constituem parte das reservas internacionais e têm como principais objetivos diversificar os tipos de investimento e de riscos, incrementar a rentabilidade e manter diferentes níveis de liquidez.

Esses títulos estão classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado. O quadro a seguir demonstra o custo amortizado e o valor justo desses ativos:

	30.6.2013	31.12.2012
Custo amortizado	746.317.459	679.952.149
Ajuste a valor justo	2.205.732	12.070.857
Contabilidade	748.523.191	692.023.006

A variação na carteira de títulos em moedas estrangeiras ocorreu em função, principalmente, dos efeitos da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3), moeda na qual está denominada parte significativa dessa carteira.

10.2. Em moeda local

Em 30.6.2013

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Títulos livres	32.080.679	-	40.475.082	174.189.616	30.798.873	277.544.250
LTN	32.080.679	-	5.263.068	43.321.936	-	80.665.683
LFT	-	-	31.016.569	93.227.480	-	124.244.049
NTN-B	-	-	-	12.022.097	24.706.750	36.728.847
NTN-F	-	-	4.185.445	25.618.103	6.092.123	35.905.671
Títulos vinculados a operações compromissadas	-	-	80.159.663	313.768.113	237.691.782	631.619.558
LTN	-	-	64.169.914	177.725.256	-	241.895.170
LFT	-	-	-	22.758.169	-	22.758.169
NTN-B	-	-	-	79.257.416	192.166.279	271.423.695
NTN-F	-	-	15.989.749	34.027.272	45.525.503	95.542.524
Títulos vinculados a garantias de operações	-	-	-	4.883.136	-	4.883.136
LFT	-	-	-	4.883.136	-	4.883.136
Títulos inegociáveis	-	-	-	100	132	232
NTN-P	-	-	-	100	132	232
Total	32.080.679	-	120.634.745	492.840.965	268.490.787	914.047.176

Em 31.12.2012

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Títulos livres	16.772.893	9.959.671	7.767.281	149.594.858	166.393.029	350.487.732
LTN	-	9.959.054	7.767.281	62.820.686	-	80.547.021
LFT	-	16	-	19.108.117	-	19.108.133
NTN-B	-	601	-	34.112.374	134.310.789	168.423.764
NTN-F	16.772.893	-	-	33.553.681	32.082.240	82.408.814
Títulos vinculados a operações compromissadas	-	78.887.431	23.260.983	353.054.867	104.041.414	559.244.695
LTN	-	21.124.842	23.260.983	146.470.699	-	190.856.524
LFT	-	41.129.309	-	126.977.352	-	168.166.661
NTN-B	-	16.633.280	-	53.846.431	75.017.941	145.497.652
NTN-F	-	-	-	25.760.385	29.023.473	54.783.858
Títulos vinculados a garantias de operações	-	-	-	490.281	-	490.281
LFT	-	-	-	490.281	-	490.281
Títulos inegociáveis	-	-	-	97	129	226
NTN-P	-	-	-	97	129	226
Total	16.772.893	88.847.102	31.028.264	503.140.103	270.434.572	910.222.934

O BCB procura administrar sua carteira de maneira a dispor de instrumentos adequados à execução da política monetária, ou seja, a realização de operações de compra e venda de títulos, de forma definitiva ou compromissada. A composição dessa carteira, portanto, tende a acompanhar o perfil dos títulos da dívida pública mobiliária em poder do mercado, sendo que, para isso, o BCB, à medida que ocorrem os vencimentos dos títulos em sua carteira, a recompõe por meio de compras em ofertas públicas do Tesouro Nacional, operações essas sempre efetuadas pelo preço médio pago pelos demais participantes do mercado.

As características dos títulos existentes na carteira do BCB são:

- Letra do Tesouro Nacional (LTN): rendimento prefixado definido pelo deságio sobre o valor nominal;
- Letra Financeira do Tesouro (LFT): rendimento pós-fixado definido pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurada no Selic (taxa Selic);
- Nota do Tesouro Nacional Série B (NTN-B): rendimento pós-fixado definido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com pagamento semestral de cupom de juros de 6% a.a.;

- Nota do Tesouro Nacional Série F (NTN-F): rendimento prefixado definido pelo deságio sobre o valor nominal, com pagamento semestral de cupom de juros de 10% a.a.;
- Nota do Tesouro Nacional Série P (NTN-P): título nominativo e inalienável, atualizado pela Taxa Referencial (TR) e com juros de 6% a.a., pagos na data do resgate.

O quadro a seguir demonstra o custo amortizado e o valor justo desses títulos, quando aplicável:

	30.6.2013			31.12.2012		
	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Justo	Contabilidade	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Justo	Contabilidade
Disponíveis para Venda	<u>228.388.366</u>	<u>1.777.919</u>	<u>230.166.285</u>	<u>234.491.730</u>	<u>10.416.863</u>	<u>244.908.593</u>
LTN	228.388.366	1.777.919	230.166.285	234.491.730	10.416.863	244.908.593
Mantidos até o Vencimento	<u>683.880.891</u>	<u>-</u>	<u>683.880.891</u>	<u>665.314.341</u>	<u>-</u>	<u>665.314.341</u>
LTN	92.394.568	-	92.394.568	26.494.951	-	26.494.951
LFT	151.885.354	-	151.885.354	187.705.075	-	187.705.075
NTN-B	308.152.542	-	308.152.542	313.921.417	-	313.921.417
NTN-F	131.448.195	-	131.448.195	137.192.672	-	137.192.672
NTN-P	232	-	232	226	-	226
Total	912.269.257	1.777.919	914.047.176	899.806.071	10.416.863	910.222.934

A variação observada na carteira de títulos públicos federais do BCB decorreu da incorporação de juros no período (Nota 18), compensada, em parte, pelos resgates líquidos e pelo ajuste a valor justo negativo de títulos classificados na categoria Disponíveis para Venda.

11 - OPERAÇÕES COM O GOVERNO FEDERAL

Créditos com o Governo Federal	30.6.2013	31.12.2012
Resultado de Equalização Cambial	10.432.267	9.900.595
Outros	6.087	41
Total	10.438.354	9.900.636
Obrigações com o Governo Federal	30.6.2013	31.12.2012
Obrigações com o Governo Federal	30.6.2013	31.12.2012
Conta Única do Tesouro Nacional	520.186.169	620.401.291
Resultado de Equalização Cambial	15.766.502	-
Resultado a Transferir	15.463.844	15.090.442
Outros	731.638	836.691
Total	552.148.153	636.328.424

Por força de disposições legais, o BCB mantém relacionamento financeiro com o Tesouro Nacional, cujas principais operações aparecem detalhadas na Nota 24.1.

Os créditos com o Governo Federal correspondem, basicamente, ao resultado a receber apurado na operação de equalização cambial referente ao 2º semestre de 2012, cuja variação se deu pela incorporação de juros no período. No caso das obrigações com o Governo Federal, as variações são associadas ao comportamento do saldo da Conta Única do Tesouro Nacional e ao resultado do 1º semestre de 2013, incluindo a equalização cambial, a transferir ao Tesouro Nacional.

Em relação às obrigações com o Governo Federal, o saldo da posição em 31 de dezembro de 2012 – informação comparativa – foi objeto de ajuste retroativo, como decorrência da aplicação de

mudanças nas políticas contábeis em relação aos benefícios aos empregados (IAS 19) e às operações com ouro, conforme detalhado na Nota 4. A repercussão desses efeitos nas obrigações com o Governo Federal se justifica em função das regras de transferências de resultados entre o BCB e o Tesouro Nacional (Notas 23.1 e 25.a).

Obrigações com o Governo Federal	31.12.2012 (publicado)	Ajuste IAS 19	Ajuste Ouro	31.12.2012 (reapresentado)
Conta Única do Tesouro Nacional	620.401.291	-	-	620.401.291
Resultado a Transferir	12.299.626	85.697	2.705.119	15.090.442
Outros	836.691	-	-	836.691
Total	633.537.608	85.697	2.705.119	636.328.424

12 - CRÉDITOS A RECEBER

12.1. Em moedas estrangeiras

	30.6.2013	31.12.2012
New Arrangements to Borrow	3.728.003	3.239.477
Outros créditos a receber	212.578	128.337
Total	3.940.581	3.367.814

O saldo de créditos a receber em moedas estrangeiras refere-se, basicamente, à participação do BCB no *New Arrangements to Borrow* (NAB), sob responsabilidade do Fundo Monetário Internacional (FMI).

A variação do saldo no período decorreu, principalmente, de aporte adicional de DES\$205,1 milhões efetuados pelo BCB no semestre.

12.2. Em moeda local

Em 30.6.2013	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Justo	Contabilidade
Valor Justo por Meio do Resultado - Designação	42.328.601	(17.399.453)	24.929.148
Créditos parcelados	42.328.601	(17.399.453)	24.929.148
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	29.094.214	(12.379.020)	16.715.194
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	10.514.943	(3.961.916)	6.553.027
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	472.757	(184.016)	288.741
Banco Bamerindus - Em Liquidação Extrajudicial	2.246.687	(874.501)	1.372.186
Empréstimos e Recebíveis	1.441.233	-	1.441.233
Empréstimos vinculados a crédito rural	151.406	-	151.406
Centrus	1.067.285	-	1.067.285
Outros	222.542	-	222.542
Total	43.769.834	(17.399.453)	26.370.381

Em 31.12.2012

	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Justo	Contabilidade
Valor Justo por Meio do Resultado - Designação	70.435.090	(32.111.082)	38.324.008
Créditos originais	67.611.719	(31.026.105)	36.585.614
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	33.589.521	(14.254.525)	19.334.996
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	34.022.198	(16.771.580)	17.250.618
Créditos parcelados	2.823.371	(1.084.977)	1.738.394
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	490.824	(188.616)	302.208
Banco Bamerindus - Em Liquidação Extrajudicial	2.332.547	(896.361)	1.436.186
Empréstimos e Recebíveis	1.463.648	-	1.463.648
Empréstimos vinculados a crédito rural	151.406	-	151.406
Centrus	1.208.301	-	1.208.301
Outros	103.941	-	103.941
Total	71.898.738	(32.111.082)	39.787.656

12.2.1 Valor Justo por Meio do Resultado – Designação

Referem-se basicamente aos créditos do BCB com as instituições em liquidação, originários de operações de assistência financeira (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – Proer) e de outras operações, como saques a descoberto na conta Reservas Bancárias, saldo negativo em operações do CCR, *Time Deposit* e multas pecuniárias.

Com a edição da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, os créditos do BCB com as instituições em liquidação tornaram-se passíveis de pagamento à vista ou parcelado, mediante requerimento do devedor, com descontos de 25% a 45% incidentes sobre os encargos.

Com base nesse instrumento legal, os bancos em liquidação extrajudicial Nacional e Econômico firmaram, em junho de 2013, termos de parcelamento e de pagamento à vista de suas dívidas junto ao BCB. O Nacional parcelou todas as suas dívidas em 180 meses, enquanto o Econômico amortizou R\$12.732.177 do saldo devedor de suas operações, parcelando o restante em 180 prestações mensais.

Para os contratos originários do Proer, o valor das prestações pactuadas é atualizado mediante a incidência dos encargos contratuais, na forma da legislação de regência do Programa, ou seja, fica sujeito a custo igual ao custo médio dos títulos e direitos creditórios dados em garantia, acrescidos de 2% ao ano. No caso dos contratos relativos às demais dívidas, o valor de cada prestação mensal é atualizado exclusivamente mediante a aplicação da TR acumulada mensalmente, conforme dispõe o art. 9º, caput, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991. Caso seja cessado o regime de liquidação extrajudicial, seja caracterizada massa superavitária ou haja outro fundamento legal para afastar a incidência da TR, as prestações mensais passarão a ser atualizadas pela taxa Selic.

O termo de parcelamento firmado não implica novação da dívida, cabendo destacar que a inadimplência do devedor pode ensejar a rescisão do termo, com a dívida retornando à situação original. A efetivação do parcelamento também não implica automático encerramento do regime especial, que pode ser avaliado em momento oportuno, se for o caso, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Esses créditos são classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, por designação da administração do BCB. O valor justo dos créditos corresponde ao valor presente dos fluxos de caixa contratados, apurado por meio da utilização de taxas de mercado equivalentes.

12.2.2 Empréstimos e Recebíveis

Representados, principalmente, pelos créditos a receber da Centrus, em função de alterações promovidas no regulamento do plano de benefícios, destinação de superávit e reversão de contingências fiscais. A variação dos saldos no período é explicada, basicamente, pelo recebimento da parcela dos créditos referentes à reversão de contingências fiscais.

13 - OURO

	30.6.2013	31.12.2012
Custo	4.824.737	4.449.918
Ajuste a valor justo	1.017.327	2.866.704
Contabilidade	5.842.064	7.316.622

O BCB, a exemplo dos demais bancos centrais, mantém parte das reservas internacionais do País em ouro, estando prontamente disponível para as autoridades monetárias, de maneira não condicional. Não obstante a mudança empreendida na política de contabilização do ouro (Nota 4), isso não se refletiu em modificação no valor dos ativos, tendo em vista que já era mensurado a valor justo.

A variação no saldo durante o primeiro semestre de 2013 se justifica, basicamente, pelo ajuste a valor justo negativo do ouro no período.

14 - OPERAÇÕES CONTRATADAS A LIQUIDAR

Referem-se basicamente a operações contratadas e ainda não liquidadas na data do balanço, cuja liquidação financeira se dará em até três dias.

A variação no saldo se justifica por uma maior concentração de operações a liquidar no final do mês de junho de 2013, em comparação ao final do exercício de 2012.

15 - DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

	30.6.2013	31.12.2012
Em Moedas Estrangeiras	1.575	1.453
Em Moeda Local	335.718.521	320.097.305
Recursos à Vista	48.059.561	45.936.716
Recursos a Prazo	68.010.822	64.600.897
Depósitos de Poupança	103.048.622	95.569.420
Exigibilidade Adicional	115.076.093	111.649.700
Outros	1.523.423	2.340.572
Total	335.720.096	320.098.758

Os depósitos de instituições financeiras em moeda local constituem-se, principalmente, dos recolhimentos compulsórios, os quais representam tradicional instrumento de política monetária, desempenhando função de estabilizadores da liquidez da economia.

Esses depósitos são calculados sobre o saldo médio diário dos valores captados pelos bancos e podem ser exigidos em espécie ou em títulos públicos federais, sendo que os depósitos constituídos em espécie representam um passivo à vista do BCB.

A variação no saldo de depósitos de instituições financeiras está associada, basicamente, à flutuação dos valores sujeitos a recolhimento no período.

16 - MEIO CIRCULANTE

O Meio Circulante representa o saldo de papel-moeda e moedas metálicas em circulação, em poder do público e das instituições financeiras, registrado pelo valor de emissão.

A variação no saldo no 1º semestre de 2013 deve-se, basicamente, a comportamento usualmente verificado na demanda por moeda nesse período, qual seja, a reversão de movimento sazonal típico de final de ano, no qual se verifica acréscimo da demanda por moeda decorrente do pagamento do décimo terceiro salário e das festividades de final de ano.

17 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	30.6.2013	31.12.2012
Patrimônio	24.675.451	24.675.451
Reserva de Resultados	6.624.205	1.606.019
Reserva de Reavaliação	444.441	447.584
Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio	(15.888.395)	(7.995.711)
Participação em organismos financeiros internacionais	(2.862.890)	(3.682.266)
Títulos públicos federais	3.565.616	12.277.676
Remensurações de planos de benefícios definidos	(16.591.121)	(16.591.121)
Total	15.855.702	18.733.343

Nas contas representativas de patrimônio líquido, as principais variações decorreram: da constituição de reserva de resultados, no valor de R\$5.018.186, observando-se o disposto na Lei nº 11.803, de 2008; e dos efeitos do ajuste a valor justo negativo de títulos classificados na categoria Disponíveis para Venda, cujo ajuste a valor justo é reconhecido diretamente no patrimônio líquido.

Em relação aos Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio, o saldo da posição em 31 de dezembro de 2012 – informação comparativa – foi objeto de ajuste retroativo, como decorrência da aplicação de mudanças nas políticas contábeis em relação aos benefícios aos empregados (IAS 19) e às operações com ouro, conforme detalhado na Nota 4.

	31.12.2012 (publicado)	Ajuste IAS 19	Ajuste Ouro	31.12.2012 (reapresentado)
Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio	(5.204.895)	(85.697)	(2.705.119)	(7.995.711)
Participação em organismos financeiros internacionais	(3.682.266)	-	-	(3.682.266)
Títulos públicos federais	12.277.676	-	-	12.277.676
Ouro	2.705.119	-	(2.705.119)	-
Remensurações de planos de benefícios definidos	(16.505.424)	(85.697)	-	(16.591.121)

18 - RESULTADO LÍQUIDO COM JUROS

Refere-se a receitas e despesas de juros dos ativos e passivos financeiros do BCB não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

	1º sem/2013	1º sem/2012
Receitas com juros	48.467.315	46.318.951
Em moedas estrangeiras	45.128	49.016
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 5)	12.194	16.563
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras (Nota 6)	21.933	16.523
Compromisso de Revenda (Nota 8)	4.150	12.242
Empréstimos	1.239	1.285
Outras	5.612	2.403
Em moeda local	48.422.187	46.269.935
Títulos (Nota 10)	47.688.248	45.255.413
Governo Federal (Nota 11)	531.675	698.894
Outras	202.264	315.628
Despesas com juros	(59.949.861)	(64.880.199)
Em moedas estrangeiras	(97.396)	(5.327)
Compromisso de Recompra (Nota 8)	(93.217)	(679)
Empréstimos	(3.318)	(4.161)
Outras	(861)	(487)
Em moeda local	(59.852.465)	(64.874.872)
Depósitos de Instituições Financeiras (Nota 15)	(8.713.595)	(14.349.556)
Compromisso de Recompra (Nota 8)	(23.947.054)	(22.669.337)
Governo Federal (Nota 11)	(26.116.247)	(26.635.473)
Outras	(1.075.569)	(1.220.506)
Resultado líquido com juros	(11.482.546)	(18.561.248)

A variação nesse grupo decorreu, basicamente, da redução das despesas com a remuneração dos depósitos de instituições financeiras, em função da redução da taxa Selic, em comparação ao mesmo período do ano anterior, associada à redução do saldo médio dos depósitos sujeitos a remuneração no semestre.

Em decorrência da aplicação de mudanças nas políticas contábeis em relação aos benefícios aos empregados (IAS 19), detalhadas na Nota 4, os valores relativos a Receitas com juros e Despesas com juros em moeda local referentes ao 1º semestre de 2012 – informação comparativa – foram objeto de ajustes retroativos, conforme sintetizado no seguinte quadro:

	1º sem/2012 (publicado)	Ajuste IAS 19	1º sem/2012 (reapresentado)
Receitas com juros	46.494.709	(175.758)	46.318.951
Em moedas estrangeiras	49.016	-	49.016
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.563	-	16.563
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	16.523	-	16.523
Compromisso de Revenda	12.242	-	12.242
Empréstimos	1.285	-	1.285
Outras	2.403	-	2.403
Em moeda local	46.445.693	(175.758)	46.269.935
Títulos	45.255.413	-	45.255.413
Governo Federal	698.894	-	698.894
Outras	491.386	(175.758)	315.628
Despesas com juros	(65.098.805)	218.606	(64.880.199)
Em moedas estrangeiras	(5.327)	-	(5.327)
Compromisso de Recompra	(679)	-	(679)
Empréstimos	(4.161)	-	(4.161)
Outras	(487)	-	(487)
Em moeda local	(65.093.478)	218.606	(64.874.872)
Depósitos de Instituições Financeiras	(14.349.556)	-	(14.349.556)
Compromisso de Recompra	(22.669.337)	-	(22.669.337)
Governo Federal	(26.635.473)	-	(26.635.473)
Outras	(1.439.112)	218.606	(1.220.506)
Resultado líquido com juros	(18.604.096)	42.848	(18.561.248)

19 - GANHOS (PERDAS) COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO – DESTINADOS À NEGOCIAÇÃO

Referem-se à variação de preço dos instrumentos financeiros classificados nessa categoria e incluem a variação cambial, os juros e a marcação a mercado.

	1º sem/2013	1º sem/2012
Em Moedas Estrangeiras	44.972.391	56.842.472
Títulos (Nota 10)	44.004.552	54.821.776
Recursos sob Administração Externa (Nota 7)	813.313	1.422.335
Outros	154.526	598.361
Em Moeda Local	(16.291.161)	(31.400.380)
Derivativos (Nota 9)	(16.291.153)	(31.400.374)
Outros	(8)	(6)
Total	28.681.230	25.442.092

Os principais valores representativos de ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado – destinados à negociação – são decorrentes dos efeitos da variação cambial.

Comparativamente aos resultados alcançados no 1º semestre de 2012, foi verificada uma menor variação no valor justo dos títulos em moedas estrangeiras, tendo como principal justificativa o ajuste negativo no valor de mercado (em dólares estadunidenses) da carteira, enquanto no 1º semestre do ano anterior esse resultado tinha sido positivo. Outra variação relevante é verificada nos derivativos em moeda local, o que é explicado pelo comportamento da operação de equalização cambial entre o Tesouro Nacional e o BCB (Nota 23.1).

20 - GANHOS (PERDAS) COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO – POR DESIGNAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Incluem os juros e a marcação a mercado dos créditos com as instituições em liquidação extrajudicial. A variação em relação ao resultado verificado em igual período do ano de 2012 se justifica pelas renegociações empreendidas com os bancos em liquidação extrajudicial Nacional e Econômico, quando foram concedidos os descontos previstos na Lei nº 12.249, de 2010, conforme detalhado na Nota 12.2.

21 - GANHOS (PERDAS) COM MOEDAS ESTRANGEIRAS

Registra o resultado de correção cambial dos ativos e passivos, em moedas estrangeiras e em moeda local, vinculados às variações das taxas de câmbio e não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

	1º sem/2013	1º sem/2012
Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras		
Caixa e Equivalentes de Caixa	752.632	1.891.244
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	2.476.129	2.547.603
Operações Compromissadas	230.465	222.686
Créditos a Receber	223.996	187.149
Ouro	465.412	250.112
Operações Contratadas a Liquidar	(178.108)	(1.576.588)
Créditos a Pagar	(553.338)	(541.376)
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	(658.229)	(547.954)
Outras	(2.939)	(4.343)
Total	2.756.020	2.428.533

O resultado apresentado decorre da depreciação do Real frente às principais moedas estrangeiras (Nota 3.3).

22 - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

	1º sem/2013	1º sem/2012
Outras Receitas	1.649.627	1.436.769
Multas	241.385	65.455
Repasso do Tesouro Nacional	1.217.772	1.085.129
Precatórios	9.061	-
Reversão de provisão para ações judiciais	29.391	24.578
Tarifas	104.509	91.186
Ajuste a valor justo positivo do ouro	-	138.048
Outras	47.509	32.373
Outras Despesas	(3.578.027)	(1.389.667)
Pessoal	(827.209)	(827.540)
Fabricação e distribuição de numerário	(518.082)	(329.410)
Provisão para ações judiciais	(63.070)	(115.914)
Depreciação	(17.623)	(17.435)
Outras despesas administrativas	(94.400)	(84.677)
Ajuste a valor justo negativo do ouro	(1.939.970)	-
Outras	(117.673)	(14.691)

Em decorrência da aplicação de mudanças nas políticas contábeis em relação às operações com ouro, detalhadas na Nota 4, os valores relativos a Outras Receitas referentes ao 1º semestre de 2012 – informação comparativa – foram objeto de ajustes retroativos, conforme sintetizado no seguinte quadro:

	1º sem/2012 (publicado)	Ajuste Ouro	1º sem/2012 (reapresentado)
Outras Receitas	1.298.721	138.048	1.436.769
Multas	65.455	-	65.455
Repasso do Tesouro Nacional	1.085.129	-	1.085.129
Reversão de provisão para ações judiciais	24.578	-	24.578
Tarifas	91.186	-	91.186
Ajuste a valor justo positivo do ouro	-	138.048	138.048
Outras	32.373	-	32.373

23 - RESULTADO

23.1. Resultado no semestre

O resultado no semestre foi positivo em R\$17.688.071 (R\$12.499.142 no 1º semestre de 2012), conforme demonstrado no quadro a seguir:

	1º sem/2013	1º sem/2012
Operações com Reservas Internacionais e Swaps	-	138.048
Rentabilidade das Reservas Cambiais	43.526.675	59.858.687
Derivativos Cambiais - Swaps em Moeda Local	(524.651)	809.627
Equalização de Reservas e Derivativos Cambiais (Rentabilidade)	(43.002.024)	(60.530.266)
Outras operações em moedas estrangeiras	2.209.498	(405.945)
Operações em moeda local	15.467.011	12.857.991
Receitas com Juros	48.422.187	46.269.935
Despesas com Juros	(59.852.465)	(64.874.872)
Equalização de Reservas Cambiais (Custo de Captação)	27.235.522	28.320.265
Marcação a Mercado - Instituições em liquidação	(338.233)	3.142.663
Outras operações em moeda local	11.562	(90.952)
Resultado no semestre	17.688.071	12.499.142

Como a rentabilidade obtida com a administração das reservas internacionais e com os derivativos (swaps) cambiais (Nota 9.2.1) é neutralizada por meio da operação de equalização cambial, o resultado do BCB é explicado basicamente pelas operações em moeda local, onde se destaca o reembolso do custo de captação dos recursos empregados nas reservas internacionais – a segunda ponta do mecanismo de equalização cambial. Também contribuem para a composição do resultado as receitas e despesas com juros das operações em moeda local e com a marcação a mercado dos créditos a receber das instituições em liquidação.

Em decorrência da aplicação de mudanças nas políticas contábeis em relação aos benefícios aos empregados (IAS 19) e às operações com ouro, detalhadas na Nota 4, os valores relativos a Rentabilidade das Reservas Cambiais e Outras Operações em Moeda Local, respectivamente, referentes ao 1º semestre de 2012 – informação comparativa – foram objeto de ajustes retroativos, conforme sintetizado no seguinte quadro:

	1º sem/2012 (publicado)	Ajuste IAS 19	Ajuste Ouro	1º sem/2012 (reapresentado)
Operações com Reservas Internacionais e Swaps	-	-	138.048	138.048
Rentabilidade das Reservas Cambiais	59.720.639	-	138.048	59.858.687
Derivativos Cambiais - Swaps em Moeda Local	809.627	-	-	809.627
Equalização de Reservas e Derivativos Cambiais (Rentabilidade)	(60.530.266)	-	-	(60.530.266)
Outras operações em moedas estrangeiras	(405.945)	-	-	(405.945)
Operações em moeda local	12.815.143	42.848	-	12.857.991
Receitas com Juros	46.445.693	(175.758)	-	46.269.935
Despesas com Juros	(65.093.478)	218.606	-	(64.874.872)
Equalização de Reservas Cambiais (Custo de Captação)	28.320.265	-	-	28.320.265
Marcação a Mercado - Instituições em liquidação	3.142.663	-	-	3.142.663
Outras operações em moeda local	(90.952)	-	-	(90.952)
Resultado no semestre	12.318.246	42.848	138.048	12.499.142

De acordo com a legislação aplicável, houve a constituição de reserva de resultados no valor de R\$5.018.186 (Nota 17), bem como a realização de reservas de reavaliação de R\$3.143 (R\$3.142 no 1º semestre de 2012). Dessa forma, o resultado a transferir ao Tesouro Nacional referente ao 1º semestre de 2013 totalizou R\$12.673.028 (Nota 24.1), o qual será transferido até o 10º dia útil após a aprovação dessas demonstrações financeiras pelo CMN (Nota 1), junto com o resultado decorrente dos ajustes retrospectivos detalhados na Nota 4.

23.2. Resultado abrangente

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) tem como objetivo a evidenciação do resultado econômico de uma entidade, ampliando o nível de divulgação dos resultados para além do conceito de resultado contábil, usualmente evidenciado por meio de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Com vistas a propiciar maior transparência aos resultados, na DRA são evidenciados os ganhos e perdas reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

Em função das mudanças nas políticas contábeis em relação aos benefícios aos empregados (IAS 19) e às operações com ouro, detalhadas na Nota 4, os valores relativos a Outros resultados abrangentes do 1º semestre de 2012 – informação comparativa – foram objeto de ajustes retroativos, conforme sintetizado no seguinte quadro:

	1º sem/2012 (publicado)	Ajuste IAS 19	Ajuste Ouro	1º sem/2012 (reapresentado)
Resultado no semestre	12.318.246	42.848	138.048	12.499.142
Outros resultados abrangentes	7.318.860	(42.848)	(138.048)	7.137.964
Itens que não serão reclassificados para resultados	801.633	(42.848)	-	758.785
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	801.633	-	-	801.633
Ganhos (Perdas) Atuariais de Planos de Benefícios Definidos	-	(42.848)	-	(42.848)
Itens que podem ser reclassificados para resultados	6.517.227	-	(138.048)	6.379.179
Títulos Públicos Federais	6.379.179	-	-	6.379.179
Ouro	138.048	-	(138.048)	-
Resultado abrangente no semestre	19.637.106	-	-	19.637.106

24 - PARTES RELACIONADAS

24.1. Governo Federal

O quadro a seguir apresenta as principais operações ocorridas no período entre o BCB e o Governo Federal:

	1º sem/2013	2º sem/2012
Conta Única do Tesouro Nacional (Nota 11)		
Saldo inicial	620.401.291	591.659.841
(+) remuneração	25.982.132	25.317.644
(+/-) depósitos/saque	(138.743.063)	(41.859.367)
(+) transferência de resultado positivo	12.545.809	45.283.173
Saldo final	520.186.169	620.401.291
Títulos de emissão do Tesouro Nacional (Nota 10.2)		
Saldo inicial	910.222.934	865.962.536
(+/-) aquisição líquida (resgate líquido)	(35.151.948)	(190.403)
(+) remuneração	47.688.248	44.174.286
(+/-) ajuste a valor justo	(8.712.058)	276.515
Saldo final	914.047.176	910.222.934
Resultado a transferir ao Tesouro Nacional (Nota 11)		
Saldo inicial	15.090.442	15.113.798
(+) resultado positivo a ser transferido	12.673.028	12.298.033
(+) remuneração	246.183	208.010
(-) transferências	(12.545.809)	(12.529.399)
Saldo final	15.463.844	15.090.442
Equalização Cambial		
Saldo inicial	-	-
(+/-) ajustes	(15.766.502)	9.900.595
(+/-) transferências para crédito a pagar (receber)	15.766.502	(9.900.595)
Saldo final	-	-
Crédito a receber decorrente de resultado de equalização cambial (Nota 11)		
Saldo inicial	9.900.595	-
(+) resultado de equalização cambial	-	9.900.595
(+) remuneração	531.672	-
Saldo final	10.432.267	9.900.595
Crédito a pagar decorrente de resultado de equalização cambial (Nota 11)		
Saldo inicial	-	(32.210.001)
(-) resultado de equalização cambial	(15.766.502)	-
(-) remuneração	-	(543.773)
(+) pagamentos	-	32.753.774
Saldo final	(15.766.502)	-
Repasso do Orçamento Geral da União	1.217.772	1.231.801

Em função das mudanças nas políticas contábeis em relação aos benefícios aos empregados (IAS 19) e às operações com ouro, detalhadas na Nota 4, os valores relativos ao Resultado a transferir ao Tesouro Nacional do 2º semestre de 2012 – informação comparativa – foram objeto de ajustes retrospectivos, conforme sintetizado no seguinte quadro:

	2º sem/2012 (publicado)	Ajuste IAS 19	Ajuste Ouro	2º sem/2012 (reapresentado)
Resultado a transferir ao Tesouro Nacional				
Saldo inicial	12.321.388	42.848	2.749.562	15.113.798
(+) resultado positivo a ser transferido	12.299.627	42.849	(44.443)	12.298.033
(+) remuneração	208.010	-	-	208.010
(-) transferências	(12.529.399)	-	-	(12.529.399)
Saldo final	12.299.626	85.697	2.705.119	15.090.442

24.2. Centrus

As principais transações ocorridas entre o BCB e a Centrus foram as seguintes:

	1º sem/2013	2º sem/2012
Superávit Atuarial		
Saldo inicial	682.632	1.301.890
(+/-) remensurações de planos de benefícios definidos	-	(771.865)
(+) juros	84.114	152.607
Saldo final	766.746	682.632
Crédito a receber		
Saldo inicial	1.208.301	1.005.460
(+) juros	44.486	53.243
(+) reversão de contingência fiscal	-	166.255
(-) recebimentos	(185.502)	(16.657)
Saldo final	1.067.285	1.208.301

Em função das mudanças nas políticas contábeis em relação aos benefícios aos empregados (IAS 19), detalhadas na Nota 4, os valores relativos ao Superávit Atuarial do 2º semestre de 2012 – informação comparativa – foram objeto de ajustes retrospectivos, conforme sintetizado no seguinte quadro:

	2º sem/2012 (publicado)	Ajuste IAS 19	2º sem/2012 (reapresentado)
Superávit Atuarial			
Saldo inicial	1.352.970	(51.080)	1.301.890
(+/-) remensurações de planos de benefícios definidos	(874.024)	102.159	(771.865)
(+) juros	203.686	(51.079)	152.607
Saldo final	682.632	-	682.632

25 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – INFORMAÇÕES EXIGIDAS

a) Impacto e o custo fiscal das operações – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 2º do art. 7º:

O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595, de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, prevê que “os resultados obtidos pelo Banco Central, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores”.

Esse dispositivo foi parcialmente alterado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000):

"Art 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central e será consignado em dotação específica no orçamento."

De acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, esse resultado negativo deverá ser objeto de pagamento até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo CMN.

Assim, temos que:

- I - o resultado do BCB considera as receitas e despesas de todas as suas operações;
- II - os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;
- III - tais resultados são contemplados no Orçamento Fiscal à conta do Tesouro Nacional.

O BCB apresentou resultado positivo de R\$10.311.120 no 1º trimestre e de R\$7.376.951 no 2º trimestre, totalizando um resultado positivo de R\$17.688.071 no 1º semestre de 2013, que, após a constituição e realização de reservas, será transferido ao Tesouro Nacional até o 10º dia útil subsequente à aprovação das demonstrações financeiras pelo CMN. Em conformidade com o § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no prazo de noventa dias após o encerramento do semestre, o BCB apresentará, em Audiência Pública conjunta da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, do Congresso Nacional, com as Comissões de Finanças e Tributação – CFT, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC, de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, da Câmara dos Deputados, e das Comissões de Assuntos Econômicos – CAE e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, do Senado Federal, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

b) Custo da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

O custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu o montante de R\$13.451.093 no 1º trimestre de 2013 e de R\$12.418.971 no 2º trimestre, totalizando R\$25.870.064 no 1º semestre.

c) Custo da manutenção das reservas cambiais – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

O custo da manutenção das reservas cambiais é calculado diariamente pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo BCB.

Em 30 de junho de 2013, 92,57% dos ativos de reserva eram compostos por títulos, conforme divulgado na Nota para Imprensa do Setor Externo (quadro 49), disponível no sítio do BCB na internet (www.bcb.gov.br).

No 1º trimestre de 2013, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade negativa de 2,04%. Considerando-se o custo de captação desta Autarquia, o resultado líquido das reservas foi negativo em 3,68% (R\$27.763.128). No 2º trimestre, a rentabilidade das reservas alcançou 7,57% positivos, totalizando 5,66% (R\$44.054.371) quando considerado o custo de captação.

	Reservas Internacionais		Custo de	Custo de Manutenção das
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade (%)	Captiação (%)	Reservas Internacionais (R\$ mil)
1º Trimestre/2013	753.837.872	(2,04)	(1,64)	(3,68) (27.763.218)
2º Trimestre/2013	777.759.105	7,57	(1,91)	5,66 44.054.371
Total do Semestre				16.291.153

Deve-se salientar que a correção cambial representa variação decorrente da tradução dos valores dos ativos de reserva para o Real, não se configurando resultado realizado do ponto de vista financeiro. Excluindo-se essa correção, portanto, as reservas internacionais apresentaram, no 1º trimestre de 2013, rentabilidade positiva de 0,16%, sendo composta pela incorporação de juros (0,22%) e pelo resultado da marcação a mercado dos ativos (-0,06%). Deduzindo-se o custo de captação, o resultado líquido das reservas foi negativo em 1,48% (R\$11.181.748). No 2º trimestre, a rentabilidade das reservas foi negativa em 1,51% (0,24% pela incorporação de juros e -1,75% pelo resultado da marcação a mercado dos ativos), totalizando 3,42% negativos (R\$26.563.015) quando considerado o custo de captação.

	Reservas Internacionais		Custo de	Custo de Manutenção
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade, exclusive correção cambial (%)	Captiação (%)	das Reservas Internacionais (R\$ mil)
1º Trimestre/2013	753.837.872	0,16	(1,64)	(1,48) (11.181.748)
2º Trimestre/2013	777.759.105	(1,51)	(1,91)	(3,42) (26.563.015)
Total do Semestre				(37.744.763)

d) Rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

A rentabilidade da carteira de títulos do BCB, composta exclusivamente por títulos de emissão da União, foi de R\$24.502.044 no 1º trimestre e de R\$23.186.204 no 2º trimestre, totalizando R\$47.688.248 no 1º semestre de 2013.

Presidente: Alexandre Antonio Tombini

Diretores: Aldo Luiz Mendes, Altamir Lopes, Anthero de Moraes Meirelles, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Luiz Awazu Pereira da Silva, Luiz Edson Feltrim e Sidnei Corrêa Marques

Chefe do Departamento de Contabilidade e Execução Financeira: Eduardo de Lima Rocha
Contador – CRC-DF 12.005/O-9

Relatório sobre a revisão das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias

Aos Administradores
Banco Central do Brasil

Introdução

Revisamos o balanço patrimonial sintético intermediário do Banco Central do Brasil (“Bacen”), em 30 de junho de 2013 e as respectivas demonstrações sintéticas intermediárias do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa de moeda estrangeira do semestre findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração do Bacen é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias de acordo com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações financeiras sintéticas intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras sintéticas intermediárias acima referidas não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o IAS 34 – *Interim Financial Reporting*.

Banco Central do Brasil

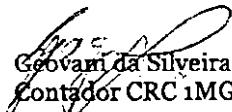
Outros assuntos

Informações suplementares

Revisamos, também, as informações suplementares apresentadas na Nota 25 às demonstrações financeiras sintéticas intermediárias, as quais não são requeridas pelo IAS 34, mas estão sendo apresentadas em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas informações suplementares foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas de maneira consistente, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras sintéticas intermediárias tomadas em conjunto.

Brasília, 8 de agosto de 2013


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F"DF


Geovani da Silveira Fagundes
Contador CRC 1MGo51926/O-0 "S"DF

Of. Pres. n. 326 /2013/CMO

Brasília, 10 de setembro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Ofício nº 788/2013-BCB/Presi, de 06/09/2013, relativo às Demonstrações Financeiras – 1º semestre de 2013.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Banco Central do Brasil – BACEN, em obediência ao estabelecido pelo Parágrafo Único do artigo 122 da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013), encaminhou a esta Presidência, através do Ofício nº 788/2013-BCB/Presi, de 06/09/2013, as Demonstrações Financeiras, relativo ao 1º semestre de 2013.

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do **Ofício nº 788/2013-BCB/Presi, de 06/09/2013.**

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



Senador LOBÃO FILHO
Presidente

LEI N° 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Capítulo I
Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

I - do Conselho Monetário Nacional;

~~II - do Banco Central da República do Brasil;~~

II - do Banco Central do Brasil; *(Redação dada pelo Del n° 278, de 28/02/67)*

III - do Banco do Brasil S. A.;

IV - do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

V - das demais instituições financeiras públicas e privadas.

LEI N° 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974.

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Disposição Preliminar

Art. 1º As instituições financeiras privadas e as públicas não federais, assim como as cooperativas de crédito, estão sujeitas, nos termos desta Lei, à intervenção ou à liquidação extrajudicial, em ambos os casos efetuada e decretada pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto nos artigos 137 e 138 do Decreto-lei n° 2.627, de 26 de setembro de 1940, ou à falência, nos termos da legislação vigente.

LEI N° 8.177, DE 1 DE MARÇO DE 1991.

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

Art. 1º O Banco Central do Brasil divulgará Taxa Referencial (TR), calculada a partir da remuneração mensal média líquida de impostos, dos depósitos a prazo fixo captados nos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimentos, caixas econômicas, ou dos títulos públicos federais, estaduais e municipais, de acordo com metodologia a ser aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, no prazo de sessenta dias, e enviada ao conhecimento do Senado Federal.

.....

LEI N° 8.218, DE 29 DE AGOSTO DE 1991.

Dispõe sobre Impostos e Contribuições Federais, Disciplina a Utilização de Cruzados Novos, e dá outras Providências.

CAPÍTULO I
Do Imposto sobre Produtos Industrializados

Art. 1º - Os valores do Imposto sobre Produtos Industrializados dos produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, vigentes nesta data, fixados em cruzeiros, poderão ser alterados pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, tendo em vista o comportamento do mercado na comercialização desses produtos

.....

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.179-36, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

(.....)

Art. 2º O resultado apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas será considerado:

(.....)

II - se negativo, obrigação da União para com o Banco Central do Brasil, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

(.....)

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

(.....)

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

(.....)

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

(.....)

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços

.....

LEI N° 11.803, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária, sobre o resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais, sobre as sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo a moeda brasileira em transações externas e sobre a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007.

.....

LEI N° 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nºs 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei nº 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nºs 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - REPENEC

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 2º a 5º desta Lei.

LEI N° 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

(.....)

Art. 122. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, para fins do § 2º do art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal, divulgados na internet e conterão:

I - os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

II - os custos de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e

III - a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput constarão também em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional, no mínimo, até dez dias antes da reunião conjunta prevista no § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

.....
.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização)

Publicado no **DSF**, de 13/9/2013.